



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERHI

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 122, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP COMO ENTIDADE DELEGATÁRIA PROVISÓRIA DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA, TENDO COMO INTERVENIENTE O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA, REGIÃO HIDROGRÁFICA V.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo nº E-07/002.10888/2014;
- a Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, que dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos comitês de bacia hidrográfica para constituição da respectiva agência de água;
- a Lei nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2, § 2º, que dispõe que os termos de contrato de gestão com as entidades delegatárias deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- a Resolução Comitê Baía de Guanabara nº 19, de 21 de agosto de 2014, que aprova a indicação da Associação pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para contratação como entidade delegatária provisória de funções de agência de água do Comitê de Bacia da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara – RH V;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação da Associação pró-Gestão de Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária provisória das funções de Agência de Água do Comitê Baía de Guanabara, no período de vigência do contrato.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2014

Décio Tubbs
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos